



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.754

João Pessoa - Quarta-feira, 28 de Novembro de 2018

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 38.427 de 04 de julho de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/808/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 57.189,00** (cinquenta e sete mil, cento e oitenta e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:


08.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL
08.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4195.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390	100	1.980,00
04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	100	43.034,00
04.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390	100	12.175,00
TOTAL			57.189,00


Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de julho de 2018; 130º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALDIRSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 05/07/2018
REPUBLICADO EM 27.11.2018
REPUBLICADO POR OMISSÃO GRÁFICA

Decreto nº 38.428 de 04 de julho de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/807/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 250.100,00** (duzentos e cinquenta mil e cem reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:


33.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
33.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.5009.4661.0287- PROMOÇÃO DE CIRCULAÇÃO E INTERCÂMBIO CULTURAL	3390	100	250.100,00
TOTAL			250.100,00


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de julho de 2018; 130º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALDIRSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 05/07/2018
REPUBLICADO EM 27.11.2018
REPUBLICADO POR OMISSÃO GRÁFICA

Decreto nº 38.609 de 03 de setembro de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018.250001.00059,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 20.000.000,00** (vinte milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:


25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	110	20.000.000,00
TOTAL			20.000.000,00


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de setembro de 2018; 130º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALDIRSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 04/09/2018
REPUBLICADO EM 27.11.2018
REPUBLICADO POR OMISSÃO GRÁFICA

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 498/GS/SEAP/18

Em 20 de novembro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a prestadora de serviço SIMONE MARIA DE SOUSA LUCENA, matrícula nº 900.950-7, ora lotada na Penitenciária Des. Flóscolo da Nóbrega, para prestar serviço

junto à PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA JUIZ HITLER CANTALICE, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 505/GS/SEAP/18

Em 26 de Novembro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar servidor JOÃO PAULO LEITE TARGINO, Agente de Segurança Penitenciária matrícula nº 184.602-7, ora lotado na Penitenciária Dr. Romeu Gonçalves de Abrantes, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA JUIZ HITLER CANTALICE, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 506/GS/SEAP/18

Em 26 de Novembro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, em face do processo de readaptação deferido através da resenha nº 672, publicada no DOE-PB de 27/10/2018, designar em caráter excepcional o servidor NORMANDO MENDES DE CASTRO, matrícula 61.602-8, agente de segurança penitenciário, ora lotado na Penitenciária de Psiquiatria Forense para prestar serviço na área administrativa da PENITENCIÁRIA DESEMBARGADOR SILVIO PORTO, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se


Sérgio Fonseca de Sousa
Secretário de Estado

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA nº. 103/2018

João Pessoa, 19 de novembro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar SOLANGE MEDEIROS DE MIRANDA, Matrícula nº 153.596-0, WELMA PEREIRA DA SILVA, Matrícula nº 173.533-1 e JORGE LUIZ BEZERRA SAMPAIO, Matrícula nº 180.750-1, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão encarregada de realizar o inventário dos bens móveis desta Secretaria.

Publicado no D.O.E de 27.11.2018
Republicado por erro na assinatura

PORTARIA nº 104/2018

João Pessoa, 27 de novembro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA – SEDAP, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar nº 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532 de 13 de março de 1978, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 254/2017/SISA-PB - MAPA;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor disponibilização de insumos destinados

ao diagnóstico de brucelose e de tuberculose aos Médicos Veterinários Habilitados no Programa Nacional de Controle e Erradicação de Brucelose e Tuberculose Animal – PNCEBT.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a distribuição comercial dos seguintes insumos para diagnóstico de brucelose e tuberculose, em atendimento às normas do PNCEBT: antígeno acidificado tamponado (AAT), antígeno para o teste do anel do leite (TAL) e tuberculinas bovina e aviária; e os que vierem a ser autorizados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA.

§ 1º A comercialização deverá ser feita por Estabelecimentos Revendedores/ Distribuidores, devidamente registrados e autorizados pelo MAPA e cadastrados na SEDAP que comercializam produtos biológicos sujeitos a controles especiais destinados ao uso veterinário e será controlada pela SEDAP através da Gerência Executiva de Defesa Agropecuária – GEDA.

§ 2º Os Estabelecimentos Revendedores/Distribuidores poderão adquirir estes insumos a partir da publicação da presente Portaria, no Diário Oficial do Estado da Paraíba, porém a comercialização só será autorizada após o devido controle por parte da SEDAP através da Gerência Executiva de Defesa Agropecuária – GEDA.

Art. 2º Os insumos destinados aos diagnósticos de rotina de que trata esta Portaria, estarão disponíveis nos Estabelecimentos Revendedores/Distribuidores de Comércio de Produtos de Uso Veterinário, sujeitos ao controle especial são:

I – Para diagnóstico de brucelose:

Antígeno Acidificado Tamponado - AAT,

Antígeno para o Teste do Anel do Leite – TAL;

II – Para diagnóstico de tuberculose:

Tuberculina PPD bovina – Derivado Proteico Purificado bovino,

Tuberculina PPD aviária – Derivado Proteico Purificado aviário.

Parágrafo único – Outros insumos poderão ser utilizados para diagnóstico, mediante aprovação e nas condições definidas pelo MAPA.

Art. 3º Para comercializar insumos de diagnóstico do PNCEBT os Estabelecimentos Revendedores/Distribuidores deverão:

I – ter licença anual válida emitida pela SFA-PB para o comércio de produtos biológicos sujeitos a controles especiais;

II – ter cadastro anual na SEDAP, através da Gerência Executiva de Defesa Agropecuária – GEDA.

III – cumprir as normas federais e estaduais para o comércio de insumos para os diagnósticos de rotina previstos no PNCEBT, ou o que vier a ser publicado.

Art.4º A SEDAP, através da Gerência Executiva de Defesa Agropecuária – GEDA, executará o controle de estoque dos insumos de diagnóstico do PNCEBT descritos no Artigo 2º Caput, inclusive a programação de demanda anual.

§ 1º A SEDAP, através da Gerência Executiva de Defesa Agropecuária – GEDA, receberá os insumos descritos no Caput deste artigo nos estabelecimentos descritos no Artigo 3º Caput e avaliará sua condição, identidade, temperatura e estoque.

§ 2º Encontradas informações divergentes, informará à SFA-PB e os produtos não poderão ser comercializados até regularização.

Art.5º Os insumos para diagnóstico do PNCEBT deverão ser comercializados exclusivamente e diretamente aos médicos veterinários habilitados no PNCEBT pelo MAPA/SFA-PB.

Parágrafo único – O acesso ao Sistema Informatizado da Defesa Agropecuária do Estado da Paraíba será disponibilizado aos médicos veterinários habilitados por meio de senha pessoal e intransferível.

Art.6º A comercialização destes insumos será mediante apresentação de requerimento especificando o produto e a quantidade total de doses, conforme ANEXO I.

§ 1º O requerimento que trata o Caput deste artigo deverá ser emitido exclusivamente pelo médico veterinário habilitado no PNCEBT e apresentado à revenda para a aquisição destes insumos.

§ 2º Os médicos veterinários que atuam em entidades de ensino e pesquisa poderão adquirir os insumos já especificados mediante o cadastro no Sistema Informatizado da Defesa Agropecuária, conforme o ANEXO II, e estarão dispensados da apresentação de relatórios mensais.

§ 3º O requerimento que trata o Caput deste artigo poderá ser emitido pelo Sistema Informatizado da Defesa Agropecuária do Estado da Paraíba, exclusivamente para os médicos veterinários habilitados no PNCEBT, assim que tal ferramenta estiver disponível.

Art.7º Os Relatórios de Utilização de Antígenos e Tuberculinas para o Diagnóstico de Brucelose e Tuberculose e os Atestados de Realização de Testes de Brucelose e Tuberculose deverão ser enviados à Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de relacionamento, mensalmente, pelo médico veterinário habilitado no PNCEBT, até o 5º dia do mês subsequente ao de sua realização.

§ 1º Assim que a ferramenta for disponibilizada, será obrigatória a comunicação mensal pelo médico veterinário habilitado no PNCEBT, no Sistema Informatizado da Defesa Agropecuária do Estado da Paraíba, independente da realização de testes e diagnósticos.

§ 2º Os Estabelecimentos Revendedores/Distribuidores ficam impedidos de comercializar os insumos de diagnósticos, ao médico veterinário habilitado, que descumprir o prazo de apresentação dos relatórios citados no Caput deste artigo. Assim que a ferramenta for disponibilizada, o Sistema Informatizado da Defesa Agropecuária do Estado da Paraíba impedirá a comercialização de insumos e a emissão de atestados descritos no caput, ao médico veterinário habilitado que descumprir o prazo de apresentação.

§ 3º O não cumprimento do descrito no Caput deste artigo, sujeita o médico veterinário habilitado às sanções administrativas descritas no Regulamento Técnico do PNCEBT.

Art 8º Os Relatórios de Comercialização de Antígenos e Tuberculinas para o Diagnóstico de Brucelose e Tuberculose, constante do ANEXO III, deverão ser enviados à Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de relacionamento, mensalmente, pelo Estabelecimento Revendedor/Distribuidor até o 5º dia do mês subsequente ao de sua venda.

§ 1º Assim que a ferramenta for disponibilizada será obrigatória a comunicação imediata pelo Estabelecimento Revendedor/Distribuidor no Sistema Informatizado da Defesa Agropecuária do Estado da Paraíba.

§ 2º O não cumprimento do descrito no Caput deste artigo sujeita o Estabelecimento Revendedor/Distribuidor, às sanções administrativas descritas no Regulamento Técnico do PNCEBT.

Art.9º, Os casos notificados de animais reagentes para brucelose e tuberculose, diagnosticados em propriedades da Paraíba, serão informados imediatamente à ULSAV da Defesa Agropecuária do Estado da Paraíba responsável pela localização da propriedade e à GODA.



GOVERNO DO ESTADO Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00


Parágrafo único – Este procedimento não isenta a obrigatoriedade da notificação da suspeita ou ocorrência destas doenças por qualquer cidadão, profissionais que atuem na área, ou instituições de ensino e pesquisa em saúde animal conforme previsto na legislação sanitária.

Art.10º. O não cumprimento do que determina esta Portaria sujeita os infratores às penalidades previstas na Lei nº 9.926/2012 cominada com o Regulamento Técnico do PNCEBT, ou ainda outras que a substituírem.

Parágrafo único – As infrações praticadas por médicos veterinários a esta Portaria ou ao Regulamento Técnico do PNCEBT deverão ser obrigatoriamente comunicadas ao Conselho Regional de Medicina Veterinária na Paraíba e à SFA-PB.

Art.11º. Fica estabelecido que a ULSAV de relacionamento do Médico Veterinário habilitado no PNCEBT é aquela onde está localizada sua sala de exames.

Art.12º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE.


RÔMULO ARAÚJO MONTENEGRO
 Secretário de Estado

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DIAGNÓSTICO DE BRUCELOSE E DE TUBERCULOSE POR MÉDICO VETERINÁRIO HABILITADO NO PNCEBT

Eu, _____,
 CRMV – PB nº _____, telefone () _____,
 e-mail _____, residente (endereço completo, inclusive o CEP) _____

Médico Veterinário Habilitado no PNCEBT pela Portaria SFA/PB nº _____/_____, para diagnóstico de rotina de brucelose e tuberculose e/ou médico veterinário que atua em entidade de ensino e pesquisa,
 venho requerer aquisição de:

- 1- _____ frascos de AAT (total de doses): _____
- 2- _____ frascos de PPD bovina (total de doses): _____
- 3- _____ frascos de PPD aviária (total de doses): _____
- 4- _____ frascos de antígeno para Teste do Anel do Leite (total de doses): _____

responsabilizo-me pela utilização dos insumos e comprometo-me a apresentar os relatórios mensais indicados e os resultados dos testes de diagnóstico realizados em bovinos e bubalinos.

Local e data: _____
 Nome e assinatura do médico veterinário: _____

A GEDA, em ___/___/___ (data) autoriza a aquisição de insumos para diagnóstico do PNCEBT ao requerente.

(assinatura e carimbo do servidor da Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal da GEDA)

(Uma via do requerimento deve ficar arquivada no Estabelecimento Revendedor/Distribuidor de Produto de Uso Veterinário a disposição da fiscalização)

ANEXO II

FICHA DE CADASTRO PARA MÉDICO VETERINÁRIO QUE ATUA EM ENTIDADE DE ENSINO E PESQUISA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DIAGNÓSTICO DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE

Nome completo: _____
 Endereço: _____

Número _____, Complemento _____,
 Bairro _____,
 CEP: _____, Cidade/Estado: _____

Telefone _____ Celular _____
 e-mail _____

Entidade de ensino ou pesquisa: _____
 Curso: _____
 Cidade: _____

RG nº _____ Expedição _____ CPF _____
 Data de nascimento: ___/___/___
 Nº de inscrição no CRMV – PB: _____

ANEXO III

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESQUISA
 GERÊNCIA EXECUTIVA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
 GERÊNCIA OPERACIONAL DE DEFESA ANIMAL

ULSAV:
 MÊS/ANO: _____

CONTROLE DE COMERCIALIZAÇÃO DE INSUMOS DO PNCEBT

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO							
REVENDEA:	ENDEREÇO:						
TELEFONE:	MUNICÍPIO:						
2. COMPRA							
PRODUTO	DATA	LABORATÓRIO	PARTIDA	Nº FRASCOS	Nº DOSES	VENCIMENTO	
1. Antígeno Brucelose AAT							
2. Antígeno Brucelose Anel Leite							
3. Tuberculose PPD Aviária							

3. VENDA							
NOME/CRMV MEDICO VETERINARIO	DATA	PRODUTO	LABORATÓRIO	PARTIDA	Nº FRASCOS	Nº DOSES	VENCIMENTO

4. ESTOQUE ATUAL							
PRODUTO	DATA	LABORATÓRIO	PARTIDA	Nº FRASCOS	Nº DOSES	VENCIMENTO	
Antígeno Brucelose AAT							
Antígeno Brucelose Anel Leite							
Tuberculose PPD Aviária							
Tuberculose PPD Bovina							

Observações: _____ de _____ de 20____

Assinatura Responsável _____

Universidade Estadual da Paraíba

EXTRATO DE MEMORANDO DE ENTENDIMENTOS

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do estatuto da instituição,

RESOLVE:

Acordo de Cooperação Técnico-Científica celebrado entre a Universidade Estadual da Paraíba (UEPB) com a *University of California San Diego, U.S.A. (UCSD)* para a cooperação em pesquisa e ensino superior, com o objetivo de fortalecer as colaborações entre as instituições, é mutuamente benéfica. As áreas de cooperação podem incluir, sujeitas a consentimento mútuo:

- Intercâmbio de docentes e pesquisadores;
- Intercâmbio de estudantes;
- Projetos conjuntos de pesquisa, desenvolvimento e inovação;
- Intercâmbio de publicações, materiais e informações;
- Programas conjuntos de ensino e extensão;
- Programas e visitas especiais de curto prazo, incluindo palestras conjuntas, programas de inovação e estadias sabáticas.

Fica designado o professor Eduardo Jorge Valadares Oliveira, matrícula nº. 1.25282-3, lotado no Departamento de Computação do Centro de Ciências e Tecnologia - CCT, para realizar, no Brasil e nos Estados Unidos, a representação institucional, o acompanhamento e a execução de projetos no âmbito do referido Memorando de Entendimentos.

Data da assinatura: 22 de novembro de 2018. Vigente até 22 de agosto de 2023.
 Campina Grande - PB, 22 de novembro de 2018.


 Prof. Antonio Cukier Rangel Junior
 Reitor

RESENHA/UEPB/GR/0093/2018

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII e X do Estatuto da Instituição, DEFERIU os seguintes processos:

Processo	Nome	Matricula	Portaria	Assunto	Fundamentação Legal
10.297/2018	Thays Keylla de Albuquerque	1.25048-0	1148/2018	Prorrogação do afastamento integral, para concluir doutorado, na Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, pelo período de 11 (onze) meses, e 28 (vinte e oito) dias, a contar de 02/03/2019 a 29/02/2020.	Art. 32 da Lei 8.441/2007; Resolução/UEPB/CONSEPE/065/2014.
10.738/2018	Michelle Rocha Fidelis Guerra	1.01912-1	1151/2018	Prorrogar a cessão da servidora ao Tribunal Regional da Paraíba – TRE/PB, por mais 01 (um) ano, até 14/09/2019.	Art.90 da Lei Complementar nº 58/2003; Art. 46, Inciso X do Estatuto da Instituição; RESOLUÇÃO/TSE nº23.523/2017.
10.796/2018	Fernanda Campos	8.28917-5	1152/2018	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADORA DE CLÍNICA, Símbolo NDC-3, da Clínica Escola de Odontologia – CCTS – Campus VIII.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2003; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
11.572/2018	Silvana Cristina dos Santos	1.24041-2	1149/2018	Tomar sem efeito PORTARIA/UEPB/GR/1038/2018, publicada no DOE através da RESENHA/UEPB/GR/0087/2018 em 08/11/2018, que trata da exoneração de cargo em comissão, como Coordenadora do Mestrado em Saúde Pública – PRPGP.	Art.46, Inciso X, do Estatuto da Instituição.
11.572/2018	Silvana Cristina dos Santos	1.24041-2	1150/2018	Tomar sem efeito PORTARIA/UEPB/GR/1039/2018 publicada no DOE através da RESENHA/UEPB/GR/0087/2018 em 08/11/2018, que trata da remoção temporária do CCBS - Campus I para o CCBSA - Campus V.	Art.46, Inciso X, do Estatuto da Instituição.

Descrição das portarias em: transparencia.uepb.edu.br/publicacoes-no-diario-oficial
 Registros e publicações necessários.
 Campina Grande - PB, 27 de novembro de 2018.

RESENHA/UEPB/GR/0094/2018

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII e X do Estatuto da Instituição, DEFERIU os seguintes processos:

Processo	Nome	Matricula	Assunto	Fundamentação legal
08.713/2018	Thamara Ribeiro Alencar	1.05468-3	Retroativo de gratificação de especialização.	Lei nº 9.784/1999; Lei Complementar 58/2003; Lei 8.442/2007 e suas alterações.
09.780/2018	Faustino Moura Neto	1.21130-7	Retroativo de abono de permanência.	Art. 40, §9º da CF 88; Art. 2 §5; Art. 3 §1 da EC nº 41/03.
08.651/2018	Zilka Nanes Lima	1.23173-1	Retirada de gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003; RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93

Registros e publicações necessários.
 Campina Grande - PB, 27 de novembro de 2018.


 Prof. Antonio Cukier Rangel Junior
 Reitor

**PBPrev - Paraíba
Previdência**

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 926/2018

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, Resolve Tornar sem Efeito a Resenha 906/18, apenas no que tange o item nº 08:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
09661-18	FRANCISCA PATRICIO DE SOUZA ARAÚJO	061.271-5	1895	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEAD

João Pessoa, 27 de Novembro de 2018.


 Yuri Simpson Lobato
 Presidente da PBPrev
**Secretaria de Estado
da Segurança e da Defesa Social**

PORTARIA Nº 105/SESDS

Em 22 de novembro de 2018.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 063/2012/SESDS, e tendo em vista a necessidade administrativa do setor abaixo mencionado,

RESOLVE designar o servidor **Rodrigo Alef Santos de Moraes**, Agente Administrativo, matrícula nº 175.165-4, para prestar serviços no Núcleo de Transportes desta Secretaria.


 João Francisco Bezerra Aguiar
 Secretário Executivo
**Laboratório Industrial Farmacêutico
do Estado da Paraíba**

PORTARIA Nº 0010/2018

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO
E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Diretor Presidente do Laboratório Industrial Farmacêutico do Estado da Paraíba S/A- LIFESA no uso das suas atribuições legais e estatutárias e em cumprimento as resoluções da Controladoria Geral do Estado CGE-PB, RESOLVE:

Art. 1º Designar como Gestor de Contrato o funcionário relacionado abaixo, devendo acompanhar e supervisionar a execução do contrato e observar o cumprimento das cláusulas ajustadas.

Funcionário	Processo	Contrato	Contratada
Esposito Madrugada Freire Mat. 141.045 CPF: 090.772.194-04	25.201.3102018.2018	024/2018	ELI LILLY DO BRASIL LTDA CNPJ nº 43.940.618/0001-44

João Pessoa, 27 novembro de 2018.


 CARLOS ALBERTO DANTAS BEZERRA
 DIRETOR PRESIDENTE - LIFESA
**Departamento de
Estradas de Rodagem**

PORTARIA Nº 126 DE 27 DENOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, conforme Processo de nº 8808/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão composta pelos Servidores, **JOSÉ ARNALDO SOUZA LIMA**, matrícula 2196-2, **RICARDO RAMOS DE QUEIROZ**, matrícula 3591-2, **EVERSON PAULO DA SILVA**, matrícula 3730-3 e **GLÓRIA DE FÁTIMA ROCHA R. CAVALCANTI**, matrícula 5338-4, para análise da Prova de Conceito referente ao Pregão 149/2018, conforme Termo Referência item 3.0, sub item 3.3, objeto de contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para o fornecimento e prestação de serviços correlacionados para implantação, suporte técnico, sustentação e manutenção de solução para gestão do Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado da Paraíba.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


 Eng.º Carlos Pereira de Carvalho e Silva
 Diretor Superintendente
 DER/PB

ATO DO DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DER/PB

PARA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PJ-030/2018

Respaldo Legal: art. 7º, II, do Decreto Estadual Nº 37.219

ASSUNTO: Justificativa amparada no art.7º, II, do Decreto Estadual Nº 37.219 de 24 de janeiro de 2017, em face da AUTORIZAÇÃO ora outorgada, sob nossa responsabilidade, para PUBLICAÇÃO do Contrato PJ nº 030/2018, em favor da Construtora Rocha Cavalcante Ltda, CNPJ nº 09.323.098/0001-92, para conclusão das Obras de Pavimentação Asfáltica da Travessia Urbana das Cidades de Esperança, Lagoa Seca e Acesso ao Campus da UFCG em Cuité, em observância ao disposto na Lei 8.666/93, em face da necessidade urgente de que as referidas obras sejam concluídas.

CONSIDERANDO que a análise levada a efeito pela CGE concluiu ao nosso ver de forma equivocada quando deixou de registrar o Aditivo ao Contrato PJ 030/18 sob alegação de que não teria sido apresentado a planilha de remanejamento de quantidades dos itens alterados, entretanto, as planilhas adequadas com as modificações necessárias com percentual de 22,6% (vinte e dois vírgula seis por cento) foram regularmente encaminhadas para análise e atendem plenamente as exigências do §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, não havendo por conseguinte nenhuma afronta ao imperativo legal que rege a matéria;

CONSIDERANDO, que as informações colhidas, constantes no Processo Administrativo nº 5484/18, ora analisadas, preenchem os pressupostos técnicos e jurídicos para autorização do aditamento contratual com a finalidade precípua de conclusão das referidas obras;

CONSIDERANDO finalmente, que há previsão orçamentária no corrente exercício para fazer face às despesas com o aditamento ora autorizado e que as adequações, acréscimos e supressões à planilha do contrato são imprescindíveis para que as obras sejam concluídas com o mais satisfatório custo-benefício para a Administração, atendendo, por conseguinte aos interesses públicos que envolvem a situação;

AUTORIZO a PUBLICAÇÃO do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato PJ 030/2018, e assim determino com respaldo nos elementos constantes no Processo Administrativo nº 5484/18 e apoio no inciso II do art. 7º do Decreto Estadual nº 37.219, por entender que está em plena harmonia com os fatos e os interesses públicos, para que finalmente, as obras concluídas sejam entregues aos usuários do sistema rodoviário estadual e assim atinja suas finalidades, sem perder o equilíbrio da relação custo-benefício para a Fazenda Pública Estadual, sem afrontar o que dispõe a legislação de regência, tudo em conformidade os elementos constantes no processo administrativo em referência.

João Pessoa, 27 de novembro de 2018.


 Eng.º Carlos Pereira de Carvalho e Silva
 Diretor Superintendente
 DER/PB
LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS**Polícia Militar
da Paraíba****NOTIFICAÇÃO**

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA
COMANDO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Processo nº 15.000.000046.2018

Contratante: Polícia Militar do Estado da Paraíba

Contratada: Empresa WANDERLY SOARES DE SOUZA

Assunto: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA. INEXECUÇÃO PARCIAL DO OBJETO CONTRATUAL. COMPROVAÇÃO NOS AUTOS. APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM DECORRÊNCIA DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL. NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA. NÃO APRESENTAÇÃO DE RECURSO. DECISÃO TRÂNSITADA EM JULGADO.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 87, de 02/12/2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.970, do dia 03/12/2008,

1. NOTIFICA a empresa WANDERLY SOARES DE SOUZA, CNPJ de Nº 11.589.693/0001-16, da aplicação das sanções, abaixo relacionadas, conforme decisão proferida nos autos do Processo nº 15.000.000046.2018, publicada em Diário Oficial do Estado, cópia anexa.

a) multa moratória de 10% (dez) por cento sobre o valor correspondente à parte não cumprida, **correspondente a R\$ 6.045,35 (seis mil, quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)**, conforme previsto no item 10 do instrumento contratual, c/c o item 9.1.2 do Termo de Referência e no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, decorrente do atraso (mora);

b) multa compensatória de 10% (dez) por cento sobre o valor correspondente à parte não cumprida, **correspondente a R\$ 6.045,35 (seis mil, quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)**, conforme previsto no item 10 do instrumento contratual, c/c o item 9.1.3 do Termo de Referência e no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, diante dos prejuízos decorrentes da não entrega dos itens 11,0, 12,0 e 32,0 do instrumento contratual;



c) impedimento de licitar e contratar com a administração pública estadual pelo prazo de 05 (cinco) anos, incluindo-a no CAFIL, conforme previsto no item 10 do instrumento contratual, c/c os itens 9.1.6 e 9.5 do Termo de Referência e no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e ainda no art. 2º, I, da Lei nº 9.697/2012.

2. **NOTIFICA**Aa empresapara efetuar e comprovar o pagamento da referida multa, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir desta Notificação, para tanto a empresa deverá se dirigir a Diretoria de Finanças da PMPB para a devida orientação quanto ao recolhimento.

3. **CIENTIFICA**Aa empresa que deverá comprovar o pagamento da multa no Setor de Licitação da Polícia Militar do Estado da Paraíba, 3º andar, Quartel do Comando Geral, situado na Praça Pedro Américo, s/n, Centro, CEP 58.010-340, João Pessoa-PB, e que, no caso de não pagamento, será ajuizada ação para a referida COBRANÇA.

EULLER DE ASSIS CHAVES – Cel QOC
Comandante-Geral da PMPB

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GERÊNCIA EXECUTIVA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

NOTIFICAÇÃO Nº 001/2018

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DA SEAP, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: NOTIFICAR** o Servidor **CHARLES ANDRÉ FERREIRA MOTA**, Agente de Segurança Penitenciária, mat. 173.185-8, para comparecer na sede desta Comissão, instalada na Av. João da Mata, S/N, Bloco II, 5º andar, Centro Administrativo Estadual, Jaguaribe, João Pessoa-PB, no próximo dia **30.11.18 as 10:00**, para **TOMAR CIÊNCIA** da instauração do Processo Sindicatório nº 201800006834, em face do que consta no Ofício 3927/18/PSMJHC, oriundo da Penitenciária de Segurança Média Juiz Hitler Cantalice.

Em 27.11.18

Nathália Kelly de Lima Moreno
Presidente Sindicante

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA
CNPJ(MF) Nº 09.123.027/0001-46
JOÃO PESSOA – PARAÍBA

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente Edital, convidamos os Senhores Acionistas da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA-CINEP**, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às 10:00 horas do dia 06 de dezembro de 2018, na sede social da Empresa, sito à Rua Feliciano Cirne nº 50, Jaguaribe, João Pessoa, Estado da Paraíba, quando será realizada eleição e posse para substituição da Vice-Presidente do Conselho de Administração e outros assuntos de interesse social.

João Pessoa (PB), 27 de novembro de 2018.

ZENILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho de Administração